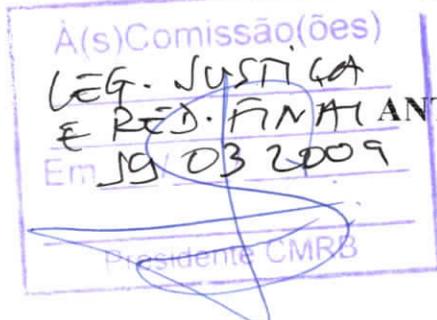




CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 - Centro.



ANTE-PROJETO DE LEI Nº _____/2009

EMENDA:

“Dispõe sobre a instalação de placas nos setores públicos, citando o artigo 1º da constituição federal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a instalação de placas nos setores públicos citando o artigo 1º da constituição federal..

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala. das Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO” 19 de março de 2009.

JESSÉ DO NASCIMENTO SANTIAGO
Vereador (PSB)



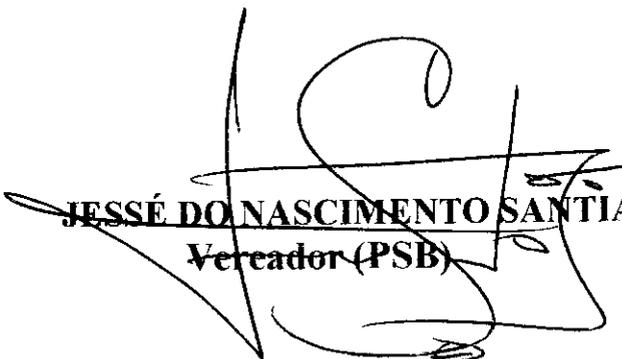
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Benjamim Constant, 925 - Centro

JUSTIFICATIVA

Alguns servidores públicos se beneficiando do artigo 331 do código penal brasileiro acabam por desacatar os cidadãos que procuram os órgãos públicos, se esquecendo do artigo 1º da constituição federal que diz que todos são iguais perante a lei e tem os mesmos direitos.

Com os motivos expostos e tantos outros aqui não mencionados conto com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”
19 de março de 2009.


JESSÉ DO NASCIMENTO SANTIAGO
Vereador (PSB)